



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 8/2017**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de serviço para participação no XII Congresso Brasileiro de Estomaterapia, para a Divisão de Enfermagem/ Direção Técnica de Saúde, destinado a capacitação de servidores civis e militares do Hospital das Forças Armadas.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação do XII Congresso Brasileiro de Estomaterapia para 10 (dez) servidores civis e militares ( <b>Nancy</b> da Silva Oliveira, <b>Liamara</b> Nobre de Oliveira, <b>Lilian</b> Sara Freitas, <b>Sabrina</b> Malheiro Tavares de Mendonça Nogueira, <b>Sarah</b> de Moraes Cardoso, <b>Rogério</b> Carvalho de Souza, <b>Kaliane</b> Pinheiro Falcão, <b>Roberta</b> Pimenta Moraes, <b>Natália</b> Rodrigues Ruben, <b>Wiana</b> Luzia da Silva Melo, ), subordinados à Divisão de Enfermagem / Diretoria Técnica de Saúde.			10	% /Dec.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O referido congresso conta com renomados palestrantes nacionais e internacionais, na área de estomaterapia tem objetivo de discutir temas técnicos tradicionais e inovações em áreas práticas assistenciais, pesquisas e desenvolvimento profissional e pessoal. A participação dos profissionais de enfermagem é de extrema importância na capacitação e atualização, na busca de maior conforto e segurança do paciente, diminuição da hospitalização e redução de custos .

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa capacitar e atualizar os profissionais de enfermagem na Assistência em Feridas, Estomas e Incontinências, garantindo maior conforto e resolutividade aos pacientes e redução de hospitalização.

**2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. A assistência em feridas, estomas e incontinências (prevenção, tratamento e educação) é uma constante na enfermagem em seus diversos ramos de atuação (emergência, ambulatórios, unidades de internação e terapia intensiva). Atualmente, com a crescente expectativa de vida, a maioria dos usuários são idosos e com muitas comorbidades, acarretando aumento de feridas diversas e incontinências. Portanto , o referido congresso vem ao encontro da demanda atendida pelo hospital e necessidades recorrentes de assistência de enfermagem.

**2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);**

2.4.1. O Congresso Brasileiro de Estomaterapia é destinado aos profissionais que atuam na assistência em feridas, incontinências e estomas. As especificações técnicas do Congresso de interesse são: Indicações de produtos para tratamento de feridas e apresentação de novas tecnologias; Irrigação em colostomias (fundamentos teóricos, demonstração prática e uso de novas tecnologias); Experiência clínica na aplicação de pessários vaginais; Padronização de equipamentos coletores e adjuvantes para pessoas com estomias; Estomaterapia no SUS Intervenções do estomaterapeuta na ESF; Terapias físicas como tratamento adjuvante de pessoas com feridas crônicas; Diretrizes éticas para o exercício da enfermagem em estomaterapia - Lançamento da Cartilha.

**2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. O evento é anual e conta com renomados palestrantes nacionais e internacionais, reúne e apresenta diversas inovações tecnológicas disponíveis no mercado, além de trabalhos científicos de destaque e resultados de pesquisas científicas.

**2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:**

Não se aplica.

**2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

**2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Não se aplica

**2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica

**2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. O HFA, por meio da capacitação profissional, oferecerá assistência de enfermagem de maior qualidade aos usuários da assistência em saúde.

**2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Divisão de Enfermagem do HFA, em atualizar e capacitar tecnicamente os profissionais de enfermagem. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de educação permanente dos profissionais do HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

#### **4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não é o caso;

#### **4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

#### **4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Não se aplica;

#### **4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Não se aplica;

### **5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Não se aplica;

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Não se aplica;

### **7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

7.1. Não se aplica;

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações, para fins de aceitação definitiva;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço para que sejam reparadas ou corrigidas;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor solicitante;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
<b>ROSANA LEITE TROJAN – TEN CEL CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM</b>	<b>ROSANA LEITE TROJAN – TEN CEL CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM</b>
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico em:	
<b>Brig Med MARCOS VIEIRA MAIA Diretor Técnico de Saúde</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Isa Menezes Bezerra, Chefe Substituto**, em 26/07/2017, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 26/07/2017, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0616585** e o código CRC **A2087B35**.